PROJETO DE LEI Nº /2023

"Autoriza o Poder Executivo conceder premiações à participantes de eventos esportivos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas organizadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata previstas na Lei Municipal n°. 3.748 de 08 de novembro de 2022.

Parágrafo único – Os valores das premiações serão definidos no Regulamento de cada competição, sendo limitada a premiação a 30 (trinta) UFMLP – Unidades Fiscais do Municipio de Lagoa da Prata por evento em cada exercício fiscal.

Art. 2º As despesas das competições esportivas organizadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata previstas na Lei Municipal n°. 3.748 de 08 de novembro de 2022 abrangerão:

I - alimentação;

II - hospedagem;

III - transporte e/ou deslocamento;

IV - material esportivo;

V - arbitragem;

VI - premiação;

VII - uniformes;

VIII - treinamento;

IX - sonorização;

X - ornamentação;

XI - pessoal;

XII - publicação.

Art. 3º O apoio a eventos de interesse público do Município, como campeonatos e eventos esportivos previstos no Calendário Oficial, serão regulados nos termos desta Lei.

Art. 4º O apoio de que trata esta Lei consistirá em doações em espécie ou in natura, disponibilização de materiais, troféus, medalhas, sonorização, arbitragem, entre outros e fornecimento de mão de obra, necessários à consecução do evento ou de qualquer outra atividade, permitida a veiculação de propaganda institucional desde que respeitada as regras do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 5º Para fins desta Lei, considera-se apoio toda forma de colaboração do Poder Público em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como a cessão temporária de bens móveis ou imóveis, cessão temporária de servidores, equipamentos e serviços públicos.

Parágrafo único. A concessão de apoio dependerá da análise da conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

Art. 6º O requerimento de apoio, constante no Anexo Único da presente lei, deverá ser protocolado na Secretaria de Desportos, no prazo de 30 (trinta) dias antes do evento, sendo decidido pela Administração de forma fundamentada de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido.

Art. 7º Compete a Secretaria de Desportos:

I - planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à concessão de apoio a eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente;

II - quando for o caso, elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Governo e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, os projetos de obras e serviços cujo desenvolvimento será apoiado;

Art. 8º O disposto nesta Lei não implicará ônus ou despesas de qualquer natureza ao Município, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias, tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência.

Art. 9. Esta Lei no que couber poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário, bem como fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 13 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSINADO DIGITALMENTE
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO SOLICITAÇÃO DE APOIO EM EVENTO

Nome:_____
CNPJ/CPF:_____
Endereço Completo:_____

Telefone:_____
Email:_____
Evento:_____
Local:_____
Período da realização:_____
Objetivos:_____
Contribuição para o desenvolvimento econômico, cultural ou social do Município de Lagoa da Prata:_____
Público Alvo: _____
Público Estimado:_____
Descrição do tipo de apoio pretendido:_____

Local e Data:_____
Assinatura: _____
OBS: Nos termos do art. 7º o protocolo do pedido de apoio deve ser efetuado no mínimo 30 (trinta) dias antes da data do evento e o prazo de resposta pela Prefeitura é de 15 (quinze) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 13 de julho de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA - MG

Senhora Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que **"**Autoriza o Poder Executivo conceder premiações à participantes de eventos esportivos e dá outras providências**"**.

O presente projeto de lei tem por objetivo a autorização legal para que a Administração conceda prêmios em dinheiro como incentivo aos participantes de competições esportivas organizadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata previstas na Lei Municipal n°. 3.748 de 08 de novembro de 2022, sendo que o valor específico de cada premiação será definido no regulamento da competição.

Com relação ao apoio para para a realização de eventos, cumpre esclarecer que se trata de regulamentação de ações de apoio, que não consista diretamente em repasse financeiro, mas apenas na cessão temporária de bens móveis ou imóveis, cessão temporária de servidores, equipamentos e serviços públicos. Como é de conhecimento público o Município apoia regularmente eventos tradicionais que inclusive constam do calendário esportivo do Municipio de Lagoa da Prata, de modo que a intenção do projeto incluso é dar roupagem legal a este apoio, proporcionando maior segurança e transparência aos atos públicos.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal